LEI Nº 327/2003

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Urucuia para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências".

O Povo do Município de Urucuia, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2004, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - Esta Lei estima a Receita do Município de Urucuia, em R$ 8.690.000,00 (Oito Milhões, Seiscentos Noventa Mil Reais) e fixa a despesa em R$ 8.699.000,00 (Oito Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais), com destaque de R$1.000,00 (Hum Mil Reais) para a Reserva de Contingência.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	275.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	237.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	130.000,00
RECEITA DE SERVIÇO	205.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.506.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.000,00
SUB TOTAL	**6.406.000,00**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 591.000,00
SUB TOTAL	**-591.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.855.000,00
SUB TOTAL	**2.875.000,00**
TOTAL GERAL	**8.690.000,00**

Rutílio Eugênio Cavalcanti Filho
Adm. "Rumo ao Novo Milênio"

Art. 4º - As despesas do Município de Urucuia serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLSTIVA	329.000,00
ADMINISTRAÇÃO	882.800,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	240.000,00
SAÚDE	1.774.500,00
EDUCAÇÃO	1.690.100,00
CULTURA	48.000,00
URBANISMO	531.000,00
HABITAÇÃO	150.100,00
SANEAMENTO	254.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	421.000,00
AGRICULTURA	107.500,00
COMUNICAÇÕES	72.500,00
ENERGIA	229.000,00
TRANSPORTE	473.500,00
DESPORTO E LAZER	1.208.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
TOTAL	**8.690.000,00**

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CORPO LEGISLATIVO	129.000,00
SECRETARIA	140.500,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	59.500,00
SECRETARIA E GABINETE DA PREFEITURA	694.200,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	180.600,00
SECRETARIA AGRIC. E MEIO AMBIENTE	528.500,00
SECRETARIA TRANSPORTE VIAÇÃO SERV. URBANOS	1.437.100,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.715.100,00
SECRETARIA DE CULTURA	48.000,00
SECRETARIA DE DESPORTO	1.208.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	2.051.500,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	258.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	240.000,00
TOTAL	**8.690.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.142.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.657.000,00
SUB TOTAL	**5.799.600,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.887.900,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00
SUB TOTAL	**2.889.400,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00
SUB TOTAL	**1.000,00**
TOTAL	**8.690.000,00**

Art. 5º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, durante a execução orçamentária, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas autorizadas, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara anular ou remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, mediante emissão de ato próprio;

II – o Prefeito Municipal lançar mão dos recursos definidos nos incisos **I, II, III e IV** do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia-MG, aos 08 de Dezembro de 2003.

Rutílio Eugênio Cavalcante Filho
Prefeito Municipal